

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

132/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação INEX 086/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS MEDIC
CONTRATO 162/2017

PROTOCOLO Nº 160/2017

DIA 29/08/17

HORA 16:20

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002

Solicitação Nr.: 167/2017

Data: 29/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 128

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.	Identificação:	

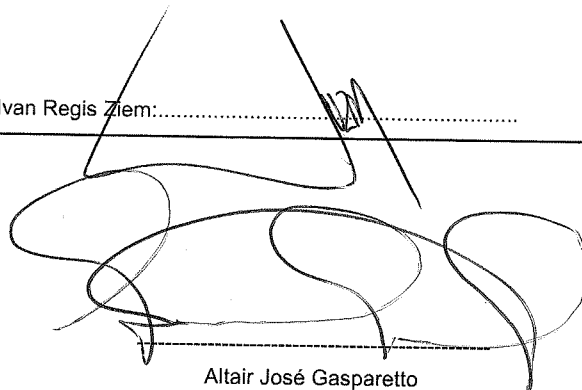
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	43.342,5500	520.110,60
				Preço Total:	520.110,60

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
e

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 132/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

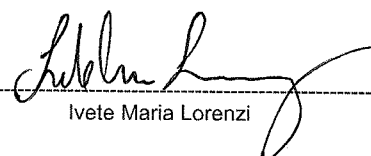
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	20.110,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			

Total previsto: 520.110,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	43.342,5500	520.110,60
Total Geral ----->				43.342,5500	520.110,60

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
P

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

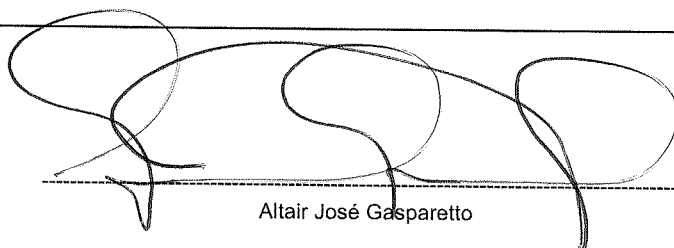
A - Processo Nr.: 132/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	20.110,60
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00
Total Previsto :				520.110,60

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 132/2017
Data do Processo Adm.: 29/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.340.973,76	20.110,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.557.416,85	500.000,00
					Total Previsto:	520.110,60

					Total Geral:	520.110,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 29/08/2017


Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
(Handwritten mark)

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 132/2017
Número Processo / Ano: 132/2017
Data do Processo: 29/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Mod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.340.973,76	20.110,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.557.416,85	500.000,00
					Total Previsto:	520.110,60

					Total Geral:	520.110,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 29/08/2017

(Handwritten Signature)

Geneci Rodrigues Chaves

000003

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 643

Data da Inscrição: 16/02/2007

Data da Renovação: 29/08/2017

Válido Até: 29/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: **Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda** Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 632 Ativ.Econ.: 8630502 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Av. Brasil , 450, 5º Andar, Sala 506 e 5
Bairro: Centro e-mail: marcioantoniiodossantos@yahoo.com.br
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-080 Telefone: 4699715347 Fax: 463025-7300
CNPJ: 07.869.417/0001-34 Inscr. Estadual: Isento-PR Inscr. Municipal: 104/2007
Responsável: Marcos Antonio da Silva Identificação: RG3600625-0
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1927	13/07/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	726/2012	30/12/2012	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2017	30/04/2018
C.N.P.J.	07.869.417/000134	07/03/2006	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	E346.C47D.A447.C19C	25/07/2017	21/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016642622-49	25/07/2017	22/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0021245/2017	25/07/2017	25/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134127708/2017	25/07/2017	20/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	02/08/2017	02/02/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7134312	19/10/2012	
CONTRATO SOCIAL	41205659415	07/03/2006	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	04/08/2017	04/08/2018
F.G.T.S	2017081101522737824498	11/08/2017	09/09/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	02/08/2017	02/02/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	04/08/2017	04/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS

MÉDICOS S/S – ME

CNPJ: 07.869.417/0001-34

**Avenida Brasil, nº 450 – 5º andar – sala 506 e 503 – Edifício Max
Saúde - Centro**

CEP: 85.501 - 080 – Pato Branco/PR

(46) 3025 – 7300 // 9937 - 4997

000009

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME

Telefone: 46 3025-7300 // 9937 - 4997

e-mail: marcioantoniiodossantos@yahoo.com.br

Endereço Comercial: AVENIDA BRASIL, 450 – SALA 503 E 506 – EDIFÍCIO MAX SAUDE

CEP: 85.501-080 **Cidade:** PATO BRANCO **Estado:** PARANÁ

C.N.P.J: 07.869.417/0001-34 **Estadual:** ISENTO **Inscr.Municipal:** 3060390

Banco DO BRASIL Ag: 0495-2 **Conta Corrente n.º** 46.624-7

Profissional que executará os serviços: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 21561

Procedimentos

0301010072 CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA,
0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA, 0211060259 TONOMETRIA
0405050259 , RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA

Município para atendimento

PATO BRANCO E CHOPINZINHO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segunda-feira, terça-feira o dia todo e quarta-feira pela manhã; e na quinta-feira a tarde.

Procedimentos realizados em Chopinzinho –Pr – Consórcio Intermunicipal de Saúde (quartas-feiras a tarde):

0301010072 CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA,
0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA, 0211060259 TONOMETRIA
0405050259 , RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA

MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS

MÉDICOS S/S – ME

CNPJ: 07.869.417/0001-34

Avenida Brasil, nº 450 – 5º andar – sala 506 e 503 – Edifício Max

Saúde - Centro

CEP: 85.501 - 080 – Pato Branco/PR

(46) 3025 – 7300 // 9937 - 4997

000010

Procedimentos realizados no consultório Clínica Marcio Antonio dos Santos na Avenida Brasil, 506:

0211060178 RETINOGRRAFIA COLORIDA, 0205020020 PAQUIMETRIA
ULTRASSÔNICA,

0211060186 RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR,

0211060038 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA

0211060267 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA.

Quinta-feira pela manhã, sexta-feira dia inteiro.

0405030045 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER

Local onde será executado o serviço: AVENIDA BRASIL, 450 – 5º ANDAR – SALA 506 E 503 – EDIFÍCIO MAX SAUDE.

Pato Branco, 04 de agosto de 2017.



MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS
MÉDICOS S/S – ME**

00011

CNPJ: 07.869.417/0001-34

Avenida Brasil, nº 450 – 5º andar – sala 506 e 503 – Edifício Max
Saúde - Centro

CEP: 85.501 - 080 – Pato Branco/PR

(46) 3025 – 7300 // 9937 - 4997

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE
PRODUÇÃO/ATENDIMENTOS MENSAIS**

A empresa **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME** declara a sua capacidade de produção/atendimentos mensalmente de acordo com os serviços e exames que irá prestar ao **CONIMS/Edital de Credenciamento N° 003/2017**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	600 2250 ✓
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	650 2440 ✓
0211060259	TONOMETRIA	650 2440 ✓
0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	10 120 ✓
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA	07 84 ✓
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	04 48 ✓
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	20 240 ✓
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	10 120 ✓
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	10 120 ✓
0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04 48 ✓

Pato Branco, 04 de agosto de 2017.


MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

07/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:22:56
049516625 0371
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

000012

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

=====

DATA	07/08/2017
VALOR DINHEIRO	30,00
VALOR TOTAL	30,00

=====

IDENTIFICADOR 1: 07.869.417/0001 34

=====

NR.AUTENTICACAO F.F85.08F.256.3B6.5B2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES,

000013

MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS

MÉDICOS S/S – ME

CNPJ: 07.869.417/0001-34

Avenida Brasil, nº 450 – 5º andar – sala 506 e 503 – Edifício Max

Saúde - Centro

CEP: 85.501 - 080 – Pato Branco/PR

(46) 3025 – 7300 // 9937 - 4997

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 04 de agosto de 2017



MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

ADMINISTRADOR

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 7134312 Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Identificador da Situação do Estabelecimento Individual Mantido Terceiros
 PJ Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS

Nome Empresarial MARCIO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Nome Fantasia CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANTOS

Logradouro AVENIDA BRASIL Número 450

Complemento 5 ANDAR Bairro CENTRO

Nome do Município PATO BRANCO CEP 85501074

Cód. Município 411850 UF PR R. Saúde 7 Microregião D. Sanit. Mod. Assist. Telefone

FAX E-Mail marcioantoniiodossantos@yahoo.com.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 07869417000134 CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Esfera Administrativa 04-PRIVADA Natureza da Organização 07-EMPRESA PRIVADA Gestão Estadual Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDA DE SEM A TIVIDA DE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Atenção Básica Estadual Municipal

Média Complexidade Estadual Municipal

Internação Estadual Municipal

Alta Complexidade Estadual Municipal

Retenção de Tributos 14-UNIDA DE PRIVADA LUCRATIVA

Fluxo da Clientela 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente Banco Agência Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 2656 Data de Expedição 19/10/2012 Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

000015

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE7/11/2012
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NUMERO CNES

Dados Preenchidos	
Numero CNES	7134312
Estabelecimento:	CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANTOS
Razao Social:	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Município:	PATO BRANCO
CNPJ:	07869417000134
Situação:	INDIVIDUAL

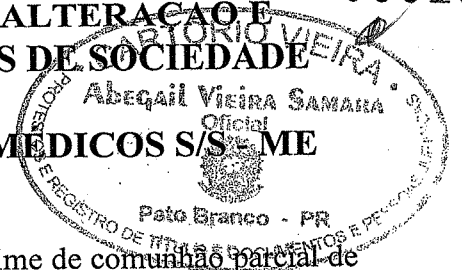
ATENÇÃO:

O numero gerado somente estará vigorando quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o numero estará expirado.

Obs.: As informações lançadas na FCES deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

000016

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DE SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA
MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME
CNPJ 07.869.417/0001-34**



MARCIO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/PR N° 21561, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Itabira, n.º 1590, Apto 1502, Centro, CEP 85.501-286, portador do CPF n° 018.684.759-99, e Cédula de Identidade Civil RG n° 3.600.625-0, expedida pela SSP PR, **GUSTAVO LUIS SCHIRR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/11/1976, médico, CRM/PR n° 21438, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Pedro Ramires de Mello, 21, Edifício Cavazolla, Apto 402, Centro – CEP 85.501-250, portador do CPF n° 025.176.039-10 e Cédula de Identidade Civil RG n° 5.724.683-9, expedida pela SSP PR.

Únicos sócios da sociedade **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME**, Sociedade Simples Limitada, com sede e foro na Avenida Brasil, 450, 5º Andar, sala 506 e 503 Edifício Max Saúde - Pato Branco/PR – CEP 85.501-071, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.869.417/0001-34 e registrada no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – Cartório Vieira sob n° 0001517 Livro A em 03/03/2016, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, os quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

I –

Neste ato os sócios resolvem de mútuo e comum acordo criar a filial na Rua Iporã, 333, sala 404, na cidade de Pato Branco –Pr, Centro, CEP – 85.501-056.

Em virtude da alteração acima a sociedade **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME** vem CONSOLIDAR seu Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

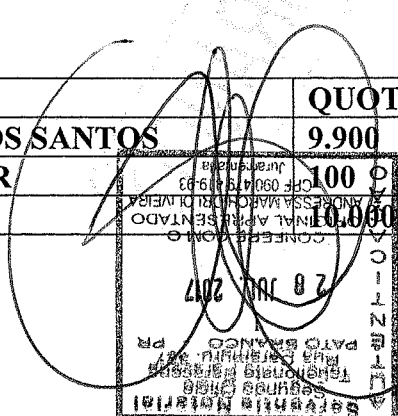
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, 450, 5º Andar, sala 506 e 503 Edifício Max Saúde na cidade de Pato Branco –PR. Centro- CEP -85.501-071 e filial Rua Iporã, 333, sala 404, na cidade de Pato Branco –Pr, Centro, CEP – 85.501-056.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a prestação de serviços médicos em oftalmologia.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididas em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividida entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	9.900	9.900,00	99,00
GUSTAVO LUS SCHIRR	100	100,00	1,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00



O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

0017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DE SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA**

**MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME
CNPJ 07.869.417/0001-34**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciara suas atividades em 15 de março de 2006 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, ou do sócio, cabendo a estes ou estes direito de preferência na sua aquisição, reservado o prazo de sessenta dias, após o recebimento de comunicação por escrito para se manifestar a respeito.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios passa a ser ilimitada, independente do capital social integralizado, de acordo com o artigo 1.157 da Lei 7.160/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MÁRCIO ANTONIO DOS SANTOS** sob à denominação de sócio administrador com poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: O administrador toma posse, ficando dispensado da prestação de cauções.

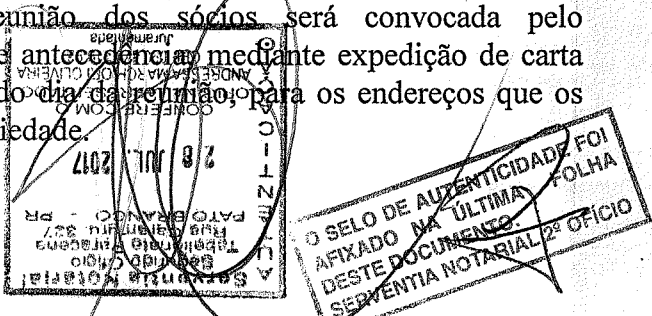
CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrado prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o capital social conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. O sócio administrador não terá direito de retirada de pró-labore, somente a participação nos resultados descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

2


A SERVIDORA NOTARIAL
LÍZIA MARIA DOS SANTOS
TÁBUA Nº 10.000/2017
PATROBÁNDIO - PR
C I T E
28 JUL 2017
SERVIDORIA NOTARIAL DO OFÍCIO
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000018

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DE SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA
MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME
CNPJ 07.869.417/0001-34**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais poderão ser tomadas por sócios que representem a três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: "Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos".

Parágrafo Único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

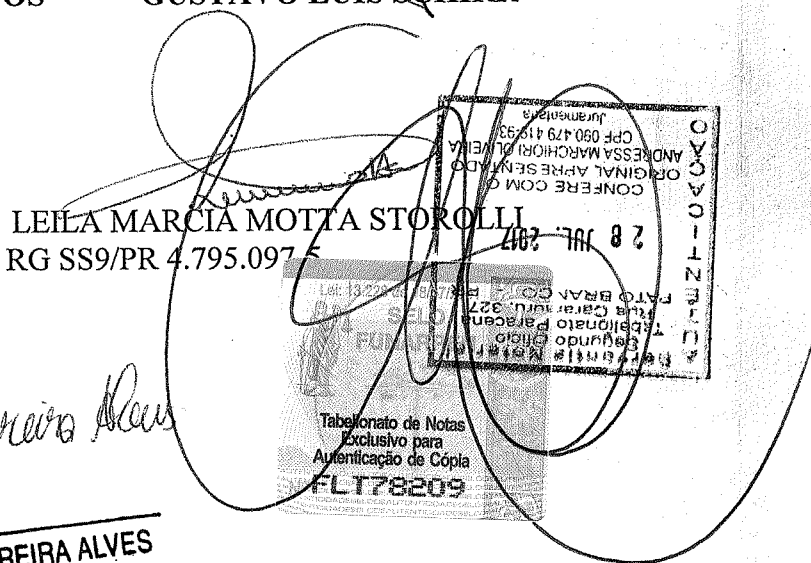
Pato Branco, PR, 12 de dezembro de 2016.


MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

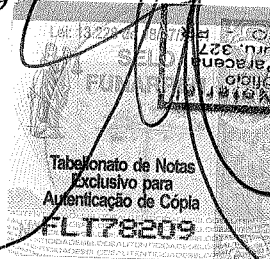

GUSTAVO LUIS SCHIRR

TESTEMUNHAS:


CARINE MICHELIN
RG SSP/RS 3074000609


LEILA MARCIA MOTTA STOROLLI
RG SS9/PR 4.795.097


ZILÂNDIA PEREIRA ALVES
OAB/PR 26 932



000019

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filado: **RANULFO DOS SANTOS**
ODETE MOTA DOS SANTOS

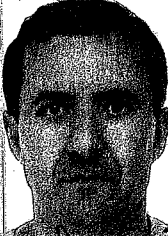
Naturalidade: CRUZEIRO DO OESTE - PR	Data de Nascimento: 14/11/67
RG: 3.600.628-0 (PR)	CPF: 018684759-99
Título de Eleitor: 00023015650698	Zona: 88
Certificação Militar Nº: 16249202446 7	Fator RH: Positivo
Observações:	

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data: **Curitiba, 15 de Janeiro de 08**

Presidente: **Dr. Donizeti de Guimberardino Filho**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO




Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

GRM Nº: **21561**

Data da Inscrição: **07/01/05**

POLEGAR DIREITO



Nome: **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**

Assinatura do Portador: *Marcio Antonio dos Santos*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

U
T
E
N
T
I
C
A
C
A
O

Segundo: **SR. RANULFO DOS SANTOS**
 Rua Caramuru, 892
 PATO BRANCO - PARANÁ

05 NOV. 2008

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO

PEDRO ERVINO PARACENA
 Notário

SELO
FUNARPEN
LABE LONAT
DE
NE
5265147

Rafael Thiedo Weber Martins de Mello
 CPF: 029.498.259-07
 Juramentado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS S/S - ME
CNPJ: 07.869.417/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:45:35 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: **E346.C47D.A447.C19C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000021
P



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07869417/0001-34
Razão Social: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS E CIA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANTOS
Endereço: AV BRASIL 450 ANDAR 5 SALA 506 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2017 a 09/09/2017

Certificação Número: 2017081101522737824498

Informação obtida em 29/08/2017, às 15:59:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS S/S - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.869.417/0001-34

Certidão nº: 134127708/2017

Expedição: 25/07/2017, às 09:50:39

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.869.417/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS 000023
MÉDICOS S/S – ME
CNPJ: 07.869.417/0001-34
Avenida Brasil, nº 450 – 5º andar – sala 506 e 503 – Edifício Max
Saúde - Centro
CEP: 85.501 - 080 – Pato Branco/PR
(46) 3025 – 7300 // 9937 - 4997

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, MARCIO ANTONIO DOS SANTOS apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadas:

- a) CONSULTÓRIO PARTICULAR e CONIMS
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Oftalmologia
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) Quinta-feira pela manhã, sexta-feira dia todo, sábado consultório particular
- b)
- c)

4. Locais de trabalho:

- a) CONSULTÓRIO PARTICULAR
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 04 de agosto de 2017.


MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

000024

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Filiação

**RANULFO DOS SANTOS
ODETE MOTA DOS SANTOS**

Naturalidade	Data de Nascimento
GRUZEIRO DO OESTE - PR	14/11/67
RG	CPF
3.600.625-0 (PR)	018684759-99
Data Expedição	Série
02/03/82	31
Título de Eletor	Zona
04023015650698	86
Certificado Militar Nº	Fator RH
18249202446 7	Positivo
Tipo Sanguíneo	
A	

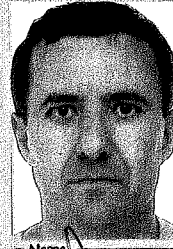
Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 13 de Janeiro de 05

Presidente

Dr. Doizezi L. Gamberardino Filho
Presidente



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº

21561

Data da Inscrição

07/01/05

Nome

MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

Assinatura do Portador

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO
FUNARPEN
09 NOV. 2006
CONFERE COM O
DOCUMENTO APRESENTADO
PEDEIRO ERVINO PARACENA
Notário

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
14/11/1967

Nº INSCRIÇÃO
23015650698

ZONA SEÇÃO
86 31

MUNICÍPIO / UF

CRUZ. D. DESTE / PR

DATA DE EMISSÃO

15/09/86

PRESIDENTE DO TRE

Marciano de Paula

Marcio Antonio dos Santos

ASSINATURA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

A Serventia Notaria

09 NOV. 2005

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO

PEDRO ERVINO PARACENA

Notário

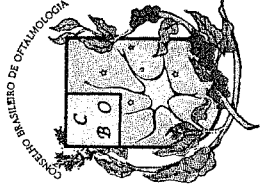
SELO FUNARREN

RELIONATI DE NOTAS 85295143

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado



Associação Médica Brasileira Conselho Brasileiro de Oftalmologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

ao

Dr. Marcio Antonio dos Santos

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

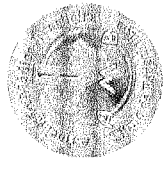
São Paulo, 1 de março de 2001

[Signature]
Dr. Cleusa Vieira de Faria
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. Marcos Trilha
Presidente do CBO

[Signature]
Dr. Sueli Miyazawa
Secretário Geral do CBO



Autentica

23 FEV. 2001

CONFERE COMO

DESB. DE VALOR 001, ANDESISTADO

LA PERSEVING SA CHINA

FUMARREN

TABELIONATO DE NOTAS BVP80864

Rafael Thiago Weber Martins de Melo
Uaramentado
CPF 029.498.259-07

Fundação Educacional Dom André Arcoverde

Faculdade de Medicina de Valença



☉ Diretor da Faculdade de Medicina de Valença,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 13 de dezembro de 1994, confere o título de

Médico a

Marcio Antonio dos Santos

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 14 de novembro de 1967, filho de Ramulfo dos Santos e Edete Alota dos Santos, RG 3.600.625-SSP-PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Valença, 13 de dezembro de 1994

Rita de Lúcia Reis de Freitas.

Secretário


[Handwritten Signature]
Diretor

[Handwritten Signature]
Médico



Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.269-07
Juramentado

NOME DO CLIENTE MARCIO ANTONIO DOS SANTOS		MTRÍCULA 329 8252								
ENDEREÇO R SILVIO VIDAL QD 1373 LT 04		Nº LADO Nº FRENTE 00830								
CEP 85.505-010	LOCAL PATO BRANCO	FONE/SANEPAR 08002000115								
ROTEIRO DE LEITURA 195-16-08-195-32740		HIDRÔMETRO A16N15370751	CAT-RES-COM-IND-UTP-POP 014 001 000.000.000.000							
HISTÓRICO DE CONSUMO/m³										
08/16	09/16	10/16	11/16	12/16	01/17	02/17	03/17	04/17	05/17	06/17
31	23	49	13	19	A	26	15	19	R	27
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS										VALORES
DEVOLUCAO										-172,22

 000028


FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	AGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL MINIMO	5	32,90	26,32
EXCEDENTE	16	67,70	54,16
TOTAL			

*pag calculo
07 de 08
CAIXA*

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741/12 - VALOR APROXIMADO R\$		0,80	
REFERENCIA	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	VALORES
07/2017	25/07/2017	27	AGUA 100,60
DIAS DE CONSUMO	LEITURA ATUAL	48	ESGOTO 80,48
30			SERVIÇOS -172,22
MÉDIA DE CONSUMO/m³	CONSUMO/m³	21	TOTAL 8,86
ULTIMOS 5 MESES			
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		VCTO. 08/08/2017	
Qualidade da Água Distribuída	Turbidez	Cor	Cloro
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	76	19	76
Nº Amostras Realizadas	76	76	77
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	76	76	77
Conclusão	FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM A LEGISLACAO		

DOE SANGUE-SALVE VIDAS. WWW.HEMOPAR.PR.GOV.BR.
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

8267000000-1 08860109201-3 70808232982-0 52072017919-8



CTRL: 2329.8252.0717.9197



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2329.8252	07/2017 9 1	08/08/2017	8,86
SGC2K SGCJ62CO.PR1 - S1		530-195	16 00001-005527

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 086/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Marcio Antônio dos Santos Serviços Médicos S/S - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.869.417/0001-34 com sede na Avenida Brasil, n.º 450, 5º andar, Sala 506 Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85501-071, neste ato representado por Marcio Antonio dos Santos, portador do RG n.º 3.600.625-0 SSP-PR e CPF n.º 018.684.759-99.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7200
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	120
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	84
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	240
GRUPO B		
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	48
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	120
211060259	TONOMETRIA	7440
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	7440
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	120

Luciano

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.**

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 29 de agosto de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000031

Processo Administrativo: 132/2017
Processo de Licitação: 132/2017
Data do Processo: 29/08/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 29 de Agosto de 2017, às 16:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 132/2017, Licitação nº 86/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

José Carlos Opinto Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

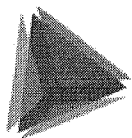
Sandra Fim - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa Picinin Moraes - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele Maria Piazza Inocencio - Membro

000032
①**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ ▼		
Número documento	07869417000134		
Nome	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 231/2017
PROCESSO 132/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 086/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Marcio Antônio dos Santos Serviços Médicos S/S- ME**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 nos autos de nº 132/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 086/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 643 e documentos da Empresa- fls. 08/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 086 – fls 29/30.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 31.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Marcio Antônio dos Santos Serviços Médicos S/S- ME**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 016/2016, termo aditivo 02/2016, (autos nº 004/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;

- II. Considerando o interesse público;
- III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com o **Marcio Antônio dos Santos Serviços Médicos S/S-ME E** e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 29/30 .

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 86/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 132/2017
Data: 29/08/2017

000038

Folha: 1/2

Fornecedor: Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda
Endereço: Av. Brasil , 450, 5º Andar, Sala 506 e 5
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 07.869.417/0001-34

Código: 632

Inscrição Estadual: Isento-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 86/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 132/2017
Data: 29/08/2017

00039

Folha: 2/2

31/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 520.110,60 (quinhentos e vinte mil cento e dez reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 232/2017
PROCESSO 132/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 086/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 086/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 086/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação de **Marcio Antônio dos Santos Serviços Médicos S/S – ME**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 643 e documentos da Empresa- fls. 08/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 086 – fls 29/30.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 31.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000042

④

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 520.110,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31/08/2017


Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.850/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 86/2017 - IL
Processo Administrativo: 132/2017
Processo de Licitação: 132/2017
Data do Processo: 29/08/2017

000043
⑧

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 132/2017
- b) Licitação Nr.: 86/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 31/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais-R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000632 - Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda

Qtd de Itens

1

Total dos Itens

520.110,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

1

520.110,60

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 065/2017 – PMM

O município de Mangueirinha torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão 065/2017 – PMM, referente ao Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas desta municipalidade, fica revogado, amparado no artigo 49 e parágrafos, da Lei 6.666/83, conforme decisão circunstanciada que encontra-se no respectivo processo licitatório. Mangueirinha, 01 de setembro de 2017.

Publique-se
Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 062/2017 - PMM, que tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais e serviços de metalúrgica para esta municipalidade as empresas proponentes vencedoras: FÁBIO BERNARDES, foi vencedora dos itens 13, 14 e 15 com o valor global de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), M. J. F. EDO METALÚRGICA, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com o valor global de R\$ 227.357,50 (duzentos e vinte sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Mangueirinha, 01 de setembro de 2017.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 063/2017 - PMM, que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes desta municipalidade a empresa proponente vencedora: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE MANGUEIRINHA - A.A.M. vencedora do lote 01 com o valor global de R\$ 160.350,00 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta reais). Mangueirinha, 01 de setembro de 2017.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

ERRATA

RETIFICA-SE os itens 3,4 e 6 do ANEXO I do edital de Licitação nº 66/2017 – PMM em sua unidade de medida.

ONDE SE LÊ: UN (UNIDADE),
LEIA-SE: M² (METRO CÚBICO).
(ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 05 DE SETEMBRO DE 2017 – 14H00MIN.
(LEIA-SE): DATA DE ABERTURA: 19 DE SETEMBRO DE 2017 – 14H00MIN.
Os demais itens permanecem inalterados.

Mangueirinha, 01 de setembro de 2017.
Publique-se
SETOR DE LICITAÇÕES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017
Nos fundamentos art. 25, caput da Lei de Licitação, BATEJO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados do CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 520.110,60
Data: 02/01/2017 02:00:22.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Altair José Gasparetto
Presidente

SUMULA DE RECEBIMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa RB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , CNPJ nº 05.478.053/0001-36, torna publico que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAR, Licença de Renovação de Licença de Operação do empreendimento fabricação de moveis sob medida, de demolição, artesanatos e comercio varejista de moveis e artefatos, implantado na Rodovia BR 158 nº 929 SR, Cep 85.504-670, Pato Branco PR.

SUMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa RB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , CNPJ nº 05.478.053/0001-36, torna publico que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAR, Licença de Renovação de Licença de Operação do empreendimento fabricação de moveis sob medida, de demolição, artesanatos e comercio varejista de moveis e artefatos, implantado na Rodovia BR 158 nº 929 SR, Cep 85.504-670, Pato Branco PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
RESOLUÇÃO N.º 002/2017 de 31 de agosto de 2017
Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, no uso de suas atribuições,
Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativo ao exercício de 2018 / 2021, e prescreve as providências que enuncia.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, em reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8080/1990, Lei 8142/1990, Lei 141/2012; Portaria 2135/2013.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 7.º da Portaria n.º 2.135 de 25 de setembro de 2013, que o Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano Municipal de Saúde; e
Considerando o § 1.º do art. 36, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Renascença, referente ao exercício 2018 / 2021.

Renascença, 31 de agosto de 2017

Valdinei Schmidt Colla
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 87/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 15 do mês de setembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com, ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 88/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 15 do mês de setembro de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 88/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio Assistenciais do CRAS, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com, ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 89/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 15 do mês de setembro de 2017, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 89/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Gralhia Azul, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com, ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 01 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo Aditivo nº 100/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Joaquim Gomes Construções, Objeto: Concedem requilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 228/2015 – valor global R\$ 10.026,75.
*Extrato do Termo Aditivo nº 101/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: WWV Comércio de Combustíveis Ltda, Objeto: Concedem requilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 181/2017 – óleo diesel comum - 5%, passando o valor unitário de R\$ 2,83 para R\$ 2,97; óleo diesel S-10 - 6%, passando o valor unitário de R\$ 2,89 para R\$ 3,06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.876, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera Marl Fitz, do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 02.09.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.345, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETO Nº 2.346, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 324.216,47.

DECRETO Nº 2.347, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição nº 04-09-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupiniquim, 88 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PORTARIA Nº 185/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza pagamento de quinquênio aos servidores Municipais.
PORTARIA Nº 186/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Constitui comissão especial para proceder a análise de atendimento de cláusulas contratuais pela empresa Laticínio Sulense.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
Contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR para prestação de serviços de SOLUÇÃO CORPORATIVA DE COMUNICAÇÃO - EXPRESSO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
Contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR para prestação de serviços de GESTÃO DE DEMANDA PREFEITURA 156.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
Fica prorrogado o contrato, por mais 03 (três) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 19 de novembro de 2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.altairjosegasparetto.com.br/amsop>, edição do dia 04 de setembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017
Nos fundamentos art. 25, caput da Lei de Licitação, BATEJO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados do CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 520.110,60
Data: 02/01/2017 02:00:22.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017
Nos fundamentos art. 25, caput da Lei de Licitação, BATEJO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados do CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 520.110,60
Data: 02/01/2017 02:00:22.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2017
Nos fundamentos art. 25, caput da Lei de Licitação, BATEJO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados do CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 520.110,60
Data: 02/01/2017 02:00:22.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.194.288/0001-48
ARQUIVO FENIA, 1802, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 88/2017-IL
b) Licitação Nº: 88/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/08/2017
e) Data de Adjuicação: 31/08/2017
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).
g) Fornecedor(es) e Itens Vencedor(es):
010815 - Julemê Farias & CIA LTDA - EPP (Fruja) 1
010816 - Instituto FOPALCOGIA LTDA - ME 1
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 1
Data: 02/01/2017 02:00:22.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.194.288/0001-48
ARQUIVO FENIA, 1802, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 88/2017-IL
b) Licitação Nº: 88/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/08/2017
e) Data de Adjuicação: 31/08/2017
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).
g) Fornecedor(es) e Itens Vencedor(es):
010815 - Julemê Farias & CIA LTDA - EPP (Fruja) 1
010816 - Instituto FOPALCOGIA LTDA - ME 1
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 1
Data: 02/01/2017 02:00:22.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.194.288/0001-48
ARQUIVO FENIA, 1802, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 88/2017-IL
b) Licitação Nº: 88/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/08/2017
e) Data de Adjuicação: 31/08/2017
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).
g) Fornecedor(es) e Itens Vencedor(es):
010815 - Julemê Farias & CIA LTDA - EPP (Fruja) 1
010816 - Instituto FOPALCOGIA LTDA - ME 1
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 1
Data: 02/01/2017 02:00:22.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.194.288/0001-48
ARQUIVO FENIA, 1802, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 88/2017-IL
b) Licitação Nº: 88/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/08/2017
e) Data de Adjuicação: 31/08/2017
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPLEXO DE MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E FORNECIMENTO DOS RESULTADOS DENTRANTE DO PACTE DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.
g) Fornecedor(es) e Itens Vencedor(es):
010815 - Julemê Farias & CIA LTDA - EPP (Fruja) 1
010816 - Instituto FOPALCOGIA LTDA - ME 1
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 1
Data: 02/01/2017 02:00:22.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Altair José Gasparetto
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F488A26E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 520.110,60
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 31/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:226617BA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 86/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	132/2017
	Processo de Licitação:	132/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	132/2017
b) Licitação Nr.:	86/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	31/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000632 - Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda	1	520.110,60
	1	520.110,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0A04D9B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 21.295,20
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 31/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4A02BBF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 87/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	134/2017
	Processo de Licitação:	134/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	134/2017
b) Licitação Nr.:	87/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	31/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000945 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITACAO C P LTDA -	1	21.295,20
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	21.295,20

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80C15465

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 Nos
fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E



000046

Licitações

Onde Estou : Início (index.php) > Licitações (http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa%20Inexigibilidades)

ANO:

- [2017 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=\)](#)
- [2016 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=\)](#)
- [2015 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=\)](#)
- [2014 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=\)](#)
- [2013 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=\)](#)

MÊS:

- | | |
|--|--|
| Fev (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=2) | Mar (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=3) |
| Abr (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=4) | Mai (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=5) |
| Jun (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=6) | Jul (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=7) |
| Ago (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=8) | Set (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=9) |

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades ([/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0&car_mod=Dispensa Inexigibilidades](#))

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 088/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-145612.PDF)

01/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA. (SADT).

DOWNLOAD ([arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-145612.pdf](#))

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 088/2017 ([arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-145733.pdf](#))

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-150111.PDF)

01/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

DOWNLOAD ([arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-150111.pdf](#))

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 089/2017 ([arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-150448.pdf](#))

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-144952.PDF)

01/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA. (SADT).

DOWNLOAD ([arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-144952.pdf](#))

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 087/2017 ([arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-145031.pdf](#))

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-144726.PDF)

01/09/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 162/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MARCIO ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.869.417/0001-34 com sede na Avenida Brasil, n.º 450, 5º andar, Sala 506 Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85501-071, neste ato representado por Marcio Antônio dos Santos, portador do RG n.º 3.600.625-0 SSP-PR e CPF n.º 018.684.759-99.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 132/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 086/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1 A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços de atendimento médico em atenção especializada e serviços de apoio à diagnose e terapia (consultas, mapeamento de retina, tonometria e retirada de corpo estranho da córnea) no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco, PR, nas segundas e terças-feiras das 07h30min às 12hs e das 13h às 17h, nas quartas-feiras das 07h às 12h e nas quintas-feiras das 13h às 17h e no ambulatório do CONIMS-Chopinzinho, localizado

na Rua Presidente Dutra, n.º 4261, cidade de Chopinzinho, PR, nas quartas-feiras das 13h às 17h. Os demais serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) serão executados na sede da contratada localizado na Av. Brasil, n.º 506, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços de SADT na sede da contratada serão nas quintas-feiras das 07h30min às 12h e sextas-feiras das 07h às 12h e das 13h às 17h e a fotocoagulação a laser será executada no Edifício MAX Saúde, Avenida Brasil, 450 5º andar sala 506 e 503, nas quintas das 7h30min às 12h00min e as sextas-feiras das 13h as 17h.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Marcio Antônio dos Santos, inscrita no CRM/PR 21561 para execução dos serviços.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o

profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3 - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1 Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e

procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 6.1.1.** Advertência.
- 6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

- 6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
- 6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
- 6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

- 7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;
- 7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.
- 7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

- 8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- 8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

- 9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.
- 10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

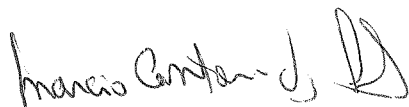
13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 31 de agosto de 2017.



Marcos Antonio dos Santos
Contratada



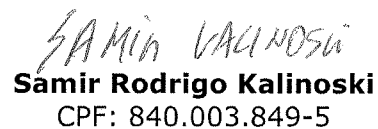
Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani
Albuquerque

CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-5



ANEXO I

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7200	36,67
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	120	86,54
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	84	57,69
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	240	98,08
GRUPO B			
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	48	45,00
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	120	25,00
211060259	TONOMETRIA	7440	3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	7440	24,24
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	120	40,00
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			520.110,60

